



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto  
Estado do Rio de Janeiro**

**Procuradoria Geral**

**Lei n. 598, de 05 de maio de 2011**

*Autoriza o Município de São Sebastião do Alto, a ratificar o protocolo de intenções do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.  
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** – Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos Municípios de São Sebastião do Alto, Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Cordeiro, Carmo, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis Santa Maria Madalena, São Jose do Vale do Rio Preto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes, que constituem o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana, denominado CIS-SERRA, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito publico e natureza autárquica.

**Artigo 2º** – O protocolo de intenções ora ratificado, faz parte integrante desta Lei, na forma do Instrumento em anexo.

**Artigo 3º** - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos Municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CIS-SERRA definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

**Artigo 4º** - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CIS-SERRA.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias necessárias para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

**Parágrafo Único** - Os recursos de que trata o caput deste artigo, serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 05 de maio de 2011.

**Geraldo Pietrani  
Prefeito Municipal**